

ATO NORMATIVO Nº 626/2026

Altera o Ato Normativo nº 024/2019 para dispor sobre a integração do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado do Ceará (PLID/MPCE) ao Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência (NUAVV).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política institucional de localização e identificação de pessoas desaparecidas, bem como de apoio e atendimento às pessoas alcançadas pela atuação do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/CE);

CONSIDERANDO a convergência entre as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência (NUAVV) e pelo Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/CE);

CONSIDERANDO a conveniência de integrar estruturalmente as ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e apoio psicossocial relacionadas à atuação do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/CE);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido ao Ato Normativo nº 024/2019 o art. 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Integra a estrutura do Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência (NUAVV) o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado do Ceará (PLID/CE), observadas as disposições constantes de seu ato normativo próprio.

§ 1º O PLID/CE poderá contar com coordenação própria, exercida por membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º Compete à coordenação do PLID/CE promover a articulação institucional necessária à execução do Programa e coordenar suas atividades específicas.

§ 3º A coordenação do PLID/CE atuará em permanente articulação com a Coordenação do NUAVV, observadas as atribuições de cada estrutura.

§ 4º A equipe técnica do NUAVV prestará suporte às atividades desenvolvidas pelo PLID/CE, especialmente por meio do atendimento integral das pessoas alcançadas por sua atuação institucional.

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 4º do Ato Normativo nº 024/2019 o seguinte inciso:

“XII – atuar de forma integrada ao Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/CE), promovendo o atendimento integral das

pessoas alcançadas por sua atuação institucional.”

Art. 3º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 19 de agosto de 2026

HERBET GONÇALVES SANTOS

Procurador-Geral de Justiça
(assinado eletronicamente)

Publicado no DOEMPCE de 20/08/2026.